



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ – RN
RUA SÃO PEDRO 35 – BODÓ RN
CNPJ. Nº. 02.301.773/0001-33



AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

Solicitamos a gentileza de nos fornecer pesquisa de preço, com a especificação abaixo, a fim de contratação futura, por parte da Câmara Municipal de Bodó/RN:

1 - OBJETIVO:

A Câmara Municipal de Bodó/RN tem como objetivo a reforma da sua sede, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento e demais documentos anexos a este Edital.

Agradecemos antecipadamente, ao mesmo tempo em que solicitamos dessa conceituada empresa que nos forneça o preço praticado para realização da obra/serviço de engenharia inframencionado:

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UND. | QTD. | VALOR UNIT (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|-------------|---|-------------|-------------|-------------------------|--------------------------|
| 1 | Reforma da seda da Câmara Municipal de Bodó/RN, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento e demais documentos anexos a este Edital | SVC | 1 | | |

2. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. – Os serviços serão executados conforme disposto abaixo:

2.1.1. Executar cada uma das fases do empreendimento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como na sua proposta;

2.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

2.1.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

2.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ – RN
RUA SÃO PEDRO 35 – BODÓ RN
CNPJ. Nº. 02.301.773/0001-33



de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

2.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

2.1.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

2.1.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;

2.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

2.1.9. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

2.1.10. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual;

2.1.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

2.1.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

2.1.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do empreendimento;

2.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

2.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ – RN
RUA SÃO PEDRO 35 – BODÓ RN
CNPJ. Nº. 02.301.773/0001-33



2.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

2.1.17. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

2.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

2.1.19. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

2.1.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

2.1.21. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

2.1.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

2.1.23. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

2.1.24. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

2.1.25. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

2.1.26. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

2.1.27. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

2.1.28. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ – RN
RUA SÃO PEDRO 35 – BODÓ RN
CNPJ. Nº. 02.301.773/0001-33



2.1.29. Assegurar à CONTRATANTE:

2.1.29.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

2.1.29.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

2.1.30. Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram ou fundamentam o Projeto Básico e este Contrato, no prazo determinado.

2.1.31. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

2.1.32. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

2.1.33. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

2.1.34. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

2.1.35. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ – RN
RUA SÃO PEDRO 35 – BODÓ RN
CNPJ. Nº. 02.301.773/0001-33



2.1.36. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, nos seguintes termos:

2.1.36.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

2.1.36.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

2.1.36.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

2.1.36.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

2.1.36.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

2.1.36.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

2.1.36.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

2.1.36.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ – RN
RUA SÃO PEDRO 35 – BODÓ RN
CNPJ. Nº. 02.301.773/0001-33



normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

2.1.37. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

2.1.37.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

2.1.37.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

2.1.37.3. Deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

2.1.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

2.1.39. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;

2.1.40. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

2.1.41. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado, conforme exigido no instrumento convocatório; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ – RN
RUA SÃO PEDRO 35 – BODÓ RN
CNPJ. Nº. 02.301.773/0001-33



2.1.42. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

2.1.43. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

2.1.44. A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado

Os interessados poderão comparecer à Câmara Municipal para ter conhecimento das condições as quais se realizarão o serviço, inclusive no que tange a todas os graus de dificuldade existentes.

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: camarabodorn@hotmail.com ou protocoladas no endereço Rua São Pedro, 35, Centro, Bodó/RN, em envelope lacrado durante o horário de expediente (segunda a sexta, das 07 às 13h).

O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados do envio através de e-mail ou mediante protocolo na Secretaria desta Casa.

Para fins de elaboração da proposta, o interessado deverá considerar todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

É vedada a proposta de quantidade inferior ou em desacordo com a solicitada neste expediente.

Para fins de elaboração da proposta deverá constar os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA QUE DEVERÃO CONSTAR NA COTAÇÃO.

Razão Social.

Nome Fantasia.

CNPJ nº.

Inscrição Estadual nº.

Endereço da Empresa.

Telefone de Contato da Empresa.

E-mail.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ – RN
RUA SÃO PEDRO 35 – BODÓ RN
CNPJ. Nº. 02.301.773/0001-33



Nome do Representante Legal.
Telefone de Contato do Representante da Empresa.
Data da emissão da Cotação.
Validade da Cotação: Mínimo de 60 dias.

Assinatura do Responsável da Empresa

Por fim, **consigno o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o envio das propostas, a contar da publicação do presente aviso.**

Carla Daniele Dantas Pereira
Chefe da Secretaria Geral

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Obra: Reforma da Câmara Municipal de Bodó
BDI - %: 22,47%
Data base: jul/22
Endereço: Bodó/RN

| Tipo | ID | Código | Base | Descrição | Und. | Qtd. | Vir. Unt. s/BDI | Vir. Unt. c/BDI | Vir. Unt. Total |
|-------------|----------------|---------|--------|---|------|-------|----------------------|-----------------|----------------------|
| | | | | | | | TOTAL DA OBRA | | R\$ 37.553,85 |
| META | 1.0.0.0 | | | SERVIÇOS PRELIMINRAES | | | | | R\$ 3.457,78 |
| SERVIÇO | 1.1.0.0 | 2010054 | CAERN | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO. | M2 | 6,00 | R\$ 347,64 | R\$ 425,75 | R\$ 2.554,50 |
| SERVIÇO | 1.2.0.0 | 97633 | SINAPI | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. | M2 | 17,67 | R\$ 19,35 | R\$ 23,70 | R\$ 418,78 |
| SERVIÇO | 1.3.0.0 | 97644 | SINAPI | REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. | M2 | 2,94 | R\$ 7,89 | R\$ 9,66 | R\$ 28,40 |
| SERVIÇO | 1.4.0.0 | 97663 | SINAPI | REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. | UND | 2,00 | R\$ 10,31 | R\$ 12,63 | R\$ 25,26 |
| SERVIÇO | 1.5.0.0 | 97626 | SINAPI | DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. | M3 | 0,67 | R\$ 525,07 | R\$ 643,05 | R\$ 430,84 |
| META | 2.0.0.0 | | | ALVENARIA | | | | | R\$ 2.641,50 |
| SERVIÇO | 2.1.0.0 | 103328 | SINAPI | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA | M2 | 27,49 | R\$ 75,19 | R\$ 92,09 | R\$ 2.531,55 |
| SERVIÇO | 2.2.0.0 | 93184 | SINAPI | VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO | M | 2,60 | R\$ 34,53 | R\$ 42,29 | R\$ 109,95 |
| META | 3.0.0.0 | | | INSTALAÇÕES SANITÁRIAS | | | | | R\$ 292,74 |
| SERVIÇO | 3.1.0.0 | 1683 | ORSE | PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 100 MM (VASO SANITÁRIO) | UND | 1,00 | R\$ 120,87 | R\$ 148,03 | R\$ 148,03 |
| SERVIÇO | 3.2.0.0 | 1678 | ORSE | PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 50 MM | UND | 1,00 | R\$ 118,16 | R\$ 144,71 | R\$ 144,71 |
| META | 4.0.0.0 | | | PISO | | | | | R\$ 4.894,07 |
| SERVIÇO | 4.1.0.0 | 95241 | SINAPI | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. | M2 | 8,20 | R\$ 27,08 | R\$ 33,16 | R\$ 271,91 |
| SERVIÇO | 4.2.0.0 | 101094 | SINAPI | PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. | M | 2,00 | R\$ 162,36 | R\$ 198,84 | R\$ 397,68 |

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Obra: Reforma da Câmara Municipal de Bodó
BDI - %: 22,47%
Data base: jul/22
Endereço: Bodó/RN

| Tipo | ID | Código | Base | Descrição | Und. | Qtd. | Vir. Unt. s/BDI | Vir. Unt. c/BDI | Vir. Unt. Total |
|-------------|----------------|--------|--------|--|------|-------|----------------------|-----------------|----------------------|
| | | | | | | | TOTAL DA OBRA | | R\$ 37.553,85 |
| SERVIÇO | 4.3.0.0 | 94965 | SINAPI | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L | M3 | 8,20 | R\$ 420,66 | R\$ 515,18 | R\$ 4.224,48 |
| META | 5.0.0.0 | | | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | | R\$ 6.150,80 |
| SERVIÇO | 5.1.0.0 | 103782 | SINAPI | LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UND | 7,00 | R\$ 38,51 | R\$ 47,16 | R\$ 330,12 |
| SERVIÇO | 5.2.0.0 | 97599 | SINAPI | LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | UND | 14,00 | R\$ 28,96 | R\$ 35,47 | R\$ 496,58 |
| SERVIÇO | 5.3.0.0 | 93128 | SINAPI | PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA E LÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). | UND | 5,00 | R\$ 140,36 | R\$ 171,90 | R\$ 859,50 |
| SERVIÇO | 5.4.0.0 | 93141 | SINAPI | PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. | UND | 21,00 | R\$ 173,59 | R\$ 212,60 | R\$ 4.464,60 |
| META | 6.0.0.0 | | | INSTALAÇÕES HIDRAULICAS | | | | | R\$ 265,90 |
| SERVIÇO | 6.1.0.0 | 1200 | ORSE | PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO, C/MATERIAL PVC RÍGIDO SOLDÁVEL Ø 25MM | UND | 2,00 | R\$ 108,56 | R\$ 132,95 | R\$ 265,90 |


 Anderson Reis da Silva
 Engenheiro Civil
 CREA/RN 2114037550

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Obra: Reforma da Câmara Municipal de Bodó
BDI - %: 22,47%
Data base: jul/22
Endereço: Bodó/RN

| Tipo | ID | Código | Base | Descrição | Und. | Qtd. | Vir. Unt. s/BDI | Vir. Unt. c/BDI | Vir. Unt. Total |
|-------------|----------------|--------|--------|--|------|-------|----------------------|-----------------|----------------------|
| | | | | | | | TOTAL DA OBRA | | R\$ 37.553,85 |
| META | 7.0.0.0 | | | REVESTIMENTOS | | | | | R\$ 5.204,80 |
| SERVIÇO | 7.1.0.0 | 87878 | SINAPI | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL | M2 | 83,93 | R\$ 3,98 | R\$ 4,87 | R\$ 408,74 |
| SERVIÇO | 7.2.0.0 | 87529 | SINAPI | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS | M2 | 61,01 | R\$ 29,23 | R\$ 35,80 | R\$ 2.184,16 |
| SERVIÇO | 7.3.0.0 | 87531 | SINAPI | EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS | M2 | 22,92 | R\$ 28,05 | R\$ 34,35 | R\$ 787,30 |
| SERVIÇO | 7.4.0.0 | 93393 | SINAPI | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC I, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M2 NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES | M2 | 22,92 | R\$ 45,72 | R\$ 55,99 | R\$ 1.283,29 |
| SERVIÇO | 7.5.0.0 | 87249 | SINAPI | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. | M2 | 7,40 | R\$ 59,73 | R\$ 73,15 | R\$ 541,31 |
| META | 8.0.0.0 | | | LOUÇAS E METAIS | | | | | R\$ 3.039,56 |

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Obra: Reforma da Câmara Municipal de Bodó
BDI - %: 22,47%
Data base: jul/22
Endereço: Bodó/RN

| Tipo | ID | Código | Base | Descrição | Und. | Qtd. | Vir. Unt. s/BDI | Vir. Unt. c/BDI | Vir. Unt. Total |
|-------------|----------------|--------|--------|---|------|------|----------------------|-----------------|----------------------|
| | | | | | | | TOTAL DA OBRA | | R\$ 37.553,85 |
| SERVIÇO | 8.1.0.0 | 86942 | SINAPI | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UND | 1,00 | R\$ 219,39 | R\$ 268,69 | R\$ 268,69 |
| SERVIÇO | 8.2.0.0 | 95472 | SINAPI | VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UND | 1,00 | R\$ 675,63 | R\$ 827,44 | R\$ 827,44 |
| SERVIÇO | 8.3.0.0 | 100868 | SINAPI | BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UND | 2,00 | R\$ 332,09 | R\$ 406,71 | R\$ 813,42 |
| SERVIÇO | 8.4.0.0 | 100867 | SINAPI | BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | UND | 1,00 | R\$ 319,84 | R\$ 391,71 | R\$ 391,71 |
| SERVIÇO | 8.5.0.0 | 100866 | SINAPI | BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UND | 2,00 | R\$ 301,42 | R\$ 369,15 | R\$ 738,30 |
| META | 9.0.0.0 | | | ESQUADRIAS | | | | | R\$ 3.935,29 |
| SERVIÇO | 9.1.0.0 | 91336 | SINAPI | KIT DE PORTA DE MADEIRA TIPO MEXICANA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | UND | 2,00 | R\$ 1.380,75 | R\$ 1.691,00 | R\$ 3.382,00 |

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Obra: Reforma da Câmara Municipal de Bodó
BDI - %: 22,47%
Data base: jul/22
Endereço: Bodó/RN

| Tipo | ID | Código | Base | Descrição | Und. | Qtd. | Vir. Unt. s/BDI | Vir. Unt. c/BDI | Vir. Unt. Total |
|-------------|-----------------|--------|--------|--|------|-------|----------------------|-----------------|----------------------|
| | | | | | | | TOTAL DA OBRA | | R\$ 37.553,85 |
| SERVIÇO | 9.2.0.0 | 100659 | SINAPI | ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | M | 14,11 | R\$ 11,92 | R\$ 14,60 | R\$ 206,01 |
| SERVIÇO | 9.3.0.0 | 90830 | SINAPI | FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | UND | 2,00 | R\$ 141,78 | R\$ 173,64 | R\$ 347,28 |
| META | 10.0.0.0 | | | PINTURA | | | | | R\$ 3.531,85 |
| SERVIÇO | 10.1.0.0 | 96135 | SINAPI | APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. | M2 | 61,01 | R\$ 21,40 | R\$ 26,21 | R\$ 1.599,07 |
| SERVIÇO | 10.2.0.0 | 88489 | SINAPI | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. | M2 | 69,60 | R\$ 11,29 | R\$ 13,83 | R\$ 962,57 |


 Anderson Reis da Silva
 Engenheiro Civil
 CREA/RN 2114037550

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Obra: Reforma da Câmara Municipal de Bodó

BDI - %: 22,47%

Data base: jul/22

Endereço: Bodó/RN

| Iden. | Descrição da meta | Vlr. Subtotal | % | 30 dias | | 60 dias | | 90 dias | |
|----------|-------------------------|---------------|--------|--------------|---------|--------------|---------|--------------|---------|
| | | | | Vlr. Periodo | % | Vlr. Periodo | % | Vlr. Periodo | % |
| 1.0.0.0 | SERVIÇOS PRELIMINRAES | R\$ 3.457,78 | 9,21% | R\$ 3.457,78 | 100,00% | | 0,00% | | 0,00% |
| 2.0.0.0 | ALVENARIA | R\$ 2.641,50 | 7,03% | R\$ 2.641,50 | 100,00% | | 0,00% | | 0,00% |
| 3.0.0.0 | INSTALAÇÕES SANITÁRIAS | R\$ 292,74 | 0,78% | R\$ 292,74 | 100,00% | | 0,00% | | 0,00% |
| 4.0.0.0 | PISO | R\$ 4.894,07 | 13,03% | R\$ 4.894,07 | 100,00% | | | | 0,00% |
| 5.0.0.0 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | R\$ 6.150,80 | 16,38% | | | R\$ 3.075,40 | 50,00% | R\$ 3.075,40 | 50,00% |
| 6.0.0.0 | INSTALAÇÕES HIDRAULICAS | R\$ 265,90 | 0,71% | | 0,00% | R\$ 265,90 | 100,00% | | 0,00% |
| 7.0.0.0 | REVESTIMENTOS | R\$ 5.204,80 | 13,86% | | 0,00% | R\$ 5.204,80 | 100,00% | | 0,00% |
| 8.0.0.0 | LOUÇAS E METAIS | R\$ 3.039,56 | 8,09% | | 0,00% | | 0,00% | R\$ 3.039,56 | 100,00% |
| 9.0.0.0 | ESQUADRIAS | R\$ 3.935,29 | 10,48% | | 0,00% | R\$ 3.935,29 | 100,00% | | 0,00% |
| 10.0.0.0 | PINTURA | R\$ 3.531,85 | 9,40% | | 0,00% | | 0,00% | R\$ 3.531,85 | 100,00% |
| 11.0.0.0 | OUTROS | R\$ 2.376,56 | 6,33% | | | | 0,00% | R\$ 2.376,56 | 100,00% |
| 12.0.0.0 | ADMINISTRAÇÃO DE OBRA | R\$ 1.763,00 | 4,69% | R\$ 587,67 | 33,33% | R\$ 587,67 | 33,33% | R\$ 587,67 | 33,33% |

Total R\$ 37.553,85

| Total | R\$ | % | Total | R\$ | % | Total | R\$ | % |
|------------------|------------------|---------------|-------|------------------|---------------|-------|------------------|----------------|
| | 11.873,76 | 31,62% | | 13.069,06 | 34,80% | | 12.611,04 | 33,58% |
| Acumulado | 11.873,76 | 31,62% | | 24.942,81 | 66,42% | | 37.553,85 | 100,00% |